



LEI Nº 5696, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Concede reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte será reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2024, de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2024, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único: O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte fica reajustado em índice único e geral, a partir de 01 de janeiro de 2024.





Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Juazeiro do Norte e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, através de decreto, até o limite de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) do valor do orçamento de 2024, dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte e dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**





**LEI**

DE \_\_\_\_ DE ABRIL DE 2024

Concede reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Organica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte será reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2024, de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional PSPN do Magistério para o exercício de 2024, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo Único:** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte fica reajustado em índice único e geral, a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Juazeiro do Norte e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Governo Federal.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar através de decreto até o limite de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) do valor do orçamento de 2024, dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte e dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO**  
**PRESIDENTE DA CMJN/CE**